



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 91, de 2021, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997, a escolha do Senhor ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, na vaga decorrente da indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do Conselho Diretor da ANATEL.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Roberto Rocha

05 de Abril de 2022



RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 91, de 2021 (nº 682, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997, a indicação do Senhor ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente da indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do Conselho Diretor da ANATEL.*



SF/22479.44715-75

Relator: Senador **ROBERTO ROCHA**

RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 91, de 2021 (Mensagem nº 682, de 2021, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente da indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do referido Colegiado.

Instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel, vinculada ao Ministério das Comunicações, integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato fixo de seus dirigentes, pelo prazo de cinco anos.

De acordo com os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, com redação dada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco membros, sendo um Presidente e quatro Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Já o art. 24 da LGT estabelece o prazo de cinco anos para o mandato dos Conselheiros e, conjugado com o § 7º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, possibilita sua recondução desde que o indicado tenha exercido o mandato em prazo remanescente ao do antecessor, por período igual ou inferior a dois anos.

Além disso, o indicado ao cargo deverá cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, quais sejam:

- ter experiência profissional de, no mínimo, dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência ou em área a ela conexas, em função de direção superior; OU

- ter experiência de, no mínimo, quatro anos, ocupando cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora; ocupando, no setor público, cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4; OU ocupando cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; OU

- ter experiência de, no mínimo, dez anos como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; E

- ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a Lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).



Artur Coimbra de Oliveira é cidadão brasileiro, tendo nascido em 5 de julho de 1983, na capital do Estado do Rio de Janeiro. Quanto à sua formação acadêmica, declara que se graduou em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), em 2006. Possui mestrado em Direito, também pela Universidade de Brasília, tendo obtido o título em 2011. Além de destacar sua participação em diversos congressos, seminários e apresentações, o indicado apresenta profícua produção acadêmica, formada pela publicação de artigos em periódicos e capítulos em livros, além de ser coautor na obra Coletânea de Normas e Julgados de Telecomunicações e Glossário Brasileiro de Direito das Telecomunicações, publicada em 2006.

Em sua experiência profissional, registra que é membro da carreira de Procurador Federal desde 2007, tendo sido anteriormente Especialista em Regulação na própria Anatel. Exerceu a função de assessor na Procuradoria Federal Especializada da Agência e na Presidência da República. Salienta ainda que foi Diretor do Departamento de Banda Larga do Ministério das Comunicações, no período de 2011 a 2020.

Ao longo do citado período, participou do grupo formulador do Programa Nacional de Banda Larga, presidiu o Comitê Diretor do projeto do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas e atuou como Conselheiro de Administração da empresa EllaLink, responsável pelo projeto de cabo submarino entre o Brasil e a Europa. Atualmente ocupa os cargos de Secretário de Telecomunicações no Ministério das Comunicações e de Corregedor na Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) da Presidência da República.

Em cumprimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o Ato nº 1, de 2009-CI, alterado pelo Ato nº 4, de 2013-CI, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura”, o indicado declarou que:

a) possui primo de 4º grau, Gabriel Coimbra Rebelo, que exerceu atividades em empresas de telecomunicações, na área de desenvolvimento, planejamento e implantação, até 2016;

b) não tem conhecimento de figurar como réu em qualquer ação judicial tramitando no Poder Judiciário e figura como autor em ação judicial cível, em tramitação do 5º Juizado Especial Cível de Brasília, atualmente em fase de cumprimento de sentença;



c) não exerce mandato parlamentar, não sendo membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, e tampouco é cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau de membros desse Poder;

d) está em situação fiscal regular, apresentando os respectivos documentos comprobatórios;

e) não atuou, nos últimos cinco anos, contados da data em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras;

f) foi sócio minoritário da empresa Belacap Agência de Viagens e Turismo Ltda., no período de fevereiro de 2006 a fevereiro de 2010, cujas atividades se encontram atualmente encerradas.

Além dessas informações, o indicado apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União; as certidões negativas para fins eleitorais e relativa à distribuição de processos de natureza cível e criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; as certidões negativas do Tribunal Superior Eleitoral, relativas a quitação com a Justiça Eleitoral e à inexistência de condenação criminal eleitoral transitada em julgado; a certidão de ações criminais da Justiça Militar da União, em que *nada consta* no que se refere a ações penais militares; a certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, em que certifica *não constar decisão judicial condenatória com trânsito em julgado*; as certidões negativas de Distribuição de Ações Cíveis, Ações Criminais, Ações de Falências e Recuperações Judiciais, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT); as certidões negativas de débitos relativos aos tributos e à dívida ativa do Distrito Federal; e a certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União.

No que tange à argumentação escrita, também exigida pelas mencionadas normas, o indicado expõe informações e declarações de que possui experiência profissional e formação técnica adequadas, ao lado de afinidade intelectual e moral para exercer o cargo pleiteado.

Assim, entendemos que Artur Coimbra de Oliveira atende às condições previstas na LGT e na Lei nº 9.986, de 2000, pois preenche os requisitos formais, tem formação acadêmica compatível com o cargo e ocupou no setor público, por mais de quatro anos, cargo em comissão ou



função de confiança equivalente ou superior a DAS-4, conforme se depreende da documentação encaminhada.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação de Artur Coimbra de Oliveira ao cargo de membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/22479.44715-75

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CI**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Dário Berger (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Marcelo Castro (MDB)	
Eduardo Gomes (PL)	Presente	4. Kátia Abreu (PP)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Jader Barbalho (MDB)	
Daniella Ribeiro (PP)		6. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
VAGO		7. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Giordano (MDB)	Presente	1. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	2. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	3. Plínio Valério (PSDB)	
VAGO		4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
VAGO		5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Alexandre Silveira (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Marcos Rogério (PL)	Presente	1. Chico Rodrigues (DEM)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Jayme Campos (DEM)		3. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)	Presente	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Weverton (PDT)	Presente	2. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CI

Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira

Nelsinho Trad

Jorginho Mello

Lucas Barreto

Marcos do Val

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

MSF 91/2021 - ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA - ANATEL

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) votou
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB) votou	3. Marcelo Castro (MDB)
EDUARDO GOMES (PL) votou	4. Kátia Abreu (PP)
ESPERIDIÃO AMIN (PP) votou	5. Jader Barbalho (MDB)
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) votou
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) votou
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
GIORDANO (MDB) votou	1. Rodrigo Cunha (PSDB) votou
IZALCI LUCAS (PSDB) votou	2. Soraya Thronicke (PSL) votou
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) votou
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS) votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD) votou
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	
MARCOS ROGÉRIO (PL) votou	1. Chico Rodrigues (DEM) votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL) votou	2. Zequinha Marinho (PL) não computado
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) não computado
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
JEAN PAUL PRATES (PT) votou	1. Paulo Rocha (PT) votou
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
ACIR GURGACZ (PDT) votou	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
WEVERTON (PDT) votou	2. Alessandro Vieira (PSDB)

Votação:TOTAL 20 SIM 18 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0**Senador Dário Elias Berger**
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 91/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA, E APROVADA A SUA INDICAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DA ANATEL, COM DEZOITO VOTOS FAVORÁVEIS E DOIS CONTRÁRIOS.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura